



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Leopoldo
Secretaria de Assistência Social



EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 06/2022/SAS
Para o serviço de ação de garantia de direitos à população em situação
de rua no âmbito de São Leopoldo
Execução: 2022/2023

São Leopoldo
2022



SUMÁRIO

| | | |
|---------------|---|-----------|
| 1. | EDITAL 06/2022..... | 3 |
| 2. | REGRAS GERAIS..... | 3 |
| 3. | OBJETO..... | 4 |
| 4. | VALOR..... | 4 |
| 5. | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA..... | 4 |
| 6. | QUANTO A PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO LEOPOLDO..... | 5 |
| 7. | DO SERVIÇO..... | 5 |
| I. | OBJETIVO GERAL..... | 5 |
| II. | OBJETIVOS ESPECÍFICOS..... | 5 |
| 8. | METODOLOGIA..... | 6 |
| 9. | DO FUNCIONAMENTO..... | 7 |
| 10. | ARTICULAÇÃO EM REDE..... | 8 |
| 11. | DAS METAS..... | 8 |
| 12. | RECURSOS HUMANOS..... | 9 |
| 13. | ESTRUTURA..... | 12 |
| 14. | REGISTROS E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS À COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO..... | 12 |
| 15. | DO CERTAME..... | 13 |
| 15.1 | LOCAL E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA..... | 13 |
| 15.1.1 | Quanto à forma de apresentação da proposta | 13 |
| 15.1.2 | Documentos específicos | 13 |
| 15.1.3 | Proposta de parceria, nos termos exigidos no edital de chamamento público. | 15 |
| 15.1.3.1 | Quanto ao conteúdo da proposta | 15 |
| 15.1.3.2 | Comissão de seleção | 16 |
| 15.1.3.3 | Critérios de análise da proposta | 16 |

15.1.3.4 Critério de desempate 17

| | | |
|-----------|---|-----------|
| 16 | CRONOGRAMA..... | 18 |
| 17 | BASE LEGAL E TEÓRICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO...18 | |
| 19 | PRESTAÇÃO DE CONTAS.....19 | |
| 20 | DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES.....20 | |
| 21 | DISPOSIÇÕES FINAIS.....21 | |

1. EDITAL 06/2022

PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E REALIZA PARCERIAS PARA IMPLEMENTAR AÇÕES COM O PROPÓSITO DE EFETIVAR A POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS – PNDH III.

A Prefeitura do Município de São Leopoldo, através da Secretaria de Assistência Social – SAS, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 9.163, de 20 de novembro de 2018, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com o objetivo de firmar parceria com organizações da sociedade civil, através de Termo de Colaboração, para consecução de finalidades de interesse público e realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial e Proteção Social Básica, de acordo com serviço de para pessoas em situação de vulnerabilidade social e realização de parcerias para implementar ações com o propósito de efetivar a política de direitos humanos em conformidade com o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH III.

2. REGRAS GERAIS

- I. O presente PROCESSO SELETIVO rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 9.163/2018, de 20 de novembro de 2018, bem como demais disposições legais aplicáveis também constantes neste edital, que as instituições participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.
- II. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

- III. O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente.
- IV. O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados na imprensa local, no site <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br>, no átrio da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

3. OBJETO

Selecionar Organização da Sociedade Civil cuja a proposta seja garantir o atendimento e defesa de direitos da população em situação de rua, bem como elaborar diagnósticos acerca das situações de violações de direitos e vulnerabilidade social, produzindo indicadores sociais que qualifiquem a construção e a vigilância social das políticas públicas voltadas a essa população, em parceria com a Prefeitura do Município de São Leopoldo, através da Secretaria de Assistência Social (SAS). Destacamos que, diante da não observância de legislação específica no Sistema Único de Assistência Social que tipifique o objeto do presente edital, o mesmo reger-se-á pelas orientações e normas conforme as políticas e decretos descritos neste presente edital, bem como as estabelecidas pela equipe da SAS.

4. VALOR

O valor global estimado para execução do objeto é de R\$202.020,20 (duzentos e dois mil reais, vinte reais e vinte centavos) que será disponibilizado através do convênio nº 898664/2020, processo nº 00135.207234/2020-11, avençado entre o município de São Leopoldo e a União.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária da parceria firmada com base no presente Edital será a seguinte: Órgão: 12.00 –

12.02.08.244.0043.2164 - Rede socioassistencial

3.3.50.43.00.00.00.00.- Subvenções Sociais

2453 -Emenda parlamentar

3.3.50.43.01.00.00.00. - Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional

6. QUANTO A PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO LEOPOLDO

- I. O termo de colaboração a ser firmado com a organização de sociedade civil escolhida, para o ano de 2022, terá vigência de até 12 (dose) meses, prorrogado por igual período em caso de execução temporal.
- II. Os termos de colaboração, formas de repasse, vedações e demais regramentos da parceria para o ano de 2022/2023, seguirão o que dispõe na Lei Federal 13.019/14, bem como no o Decreto Municipal nº 9.163/2018, de 20 de novembro de 2018.

7. DO SERVIÇO

I. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral da proposta é garantir o atendimento e defesa de direitos da população em situação de rua, bem como elaborar diagnóstico acerca das situações de violações de direitos e vulnerabilidade social, produzindo indicadores sociais que qualifiquem a construção e a vigilância social das políticas públicas voltadas a essa população.

II. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Garantir um espaço de acolhida da população em situação de rua, o Centro de Defesa de Direitos Humanos para a população em situação de rua do Município de São Leopoldo/RS, com o propósito de atender aproximadamente 120 pessoas durante doze meses e promover a defesa

de direitos humanos e o fortalecimento das ações locais voltadas a esse público.

- b) Realizar o atendimento e acompanhamento técnico interdisciplinar de casos exemplares de violação de direitos humanos da população em situação de rua cuja gravidade e a extensão das violações, exige a busca por sua restituição e, ainda, pelo encaminhamento de casos para a rede socioassistencial. Realização da escuta/acolhida de denúncias, abordagem e fortalecimento de vínculos, encaminhamento junto aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e o acompanhamento integral de situações exemplares.
- c) Produzir e publicar pesquisa sobre o perfil e a realidade das pessoas em situação de rua do Município de São Leopoldo e serviços da rede socioassistencial.

8. METODOLOGIA

A Organizações de Sociedade Civil devem adotar metodologias e processos de trabalho, de acordo com o preconizado nos itens 4 “do serviço” e 4.1 “dos objetivos”, bem como garantindo a integralidade no atendimento prestado através de:

- I. Ações de incidência, articulação e mobilização social pelos direitos da população em situação de rua, pelo fortalecimento de redes, fóruns e parcerias, da qualificação da comunicação, estímulo ao protagonismo social da população atendida e acompanhamento da atuação do poder público.
- II. Formação de equipe técnica interdisciplinar com assistente social, advogada, pesquisadores.
- III. O atendimento e acompanhamento técnico interdisciplinar de acolhimento de situações de violação de direitos da população em situação de rua e encaminhamentos junto à rede de proteção e Sistema de Justiça. Os acompanhamentos serão com a realização de abordagem semanais em pontos e horários distintos com o propósito de aproximação com as pessoas, estabelecimento de vínculo de confiança e apresentação do trabalho.

- IV. Encaminhamentos junto aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), rede socioassistencial, bem como a busca por sua restituição;
- V. Através do acolhimento e acompanhamentos compartilhados com a rede socioassistencial, será realizada escolha de casos exemplares de violação de direitos humanos da população em situação de rua que demonstram a gravidade da extensão das violações, com objetivo de estudo interdisciplinar e intersetorial, visando qualificação dos atendimentos.
- VI. Realização de pesquisa com a população em situação de rua ou falta de moradia, através de técnicas participativas, como o mapa falado e questionários que promovam dados para a pesquisa, assim como aproximação e construção do vínculo necessário para trabalho de escuta e proposição.
- VII. A pesquisa proposta será desenvolvida metodologicamente por abordagem de natureza mista e utilizará de dois modos de pesquisa: pesquisa exploratória e pesquisa descritiva. A pesquisa quantitativa, com levantamento de dados que compoñham o perfil da população em situação de rua do município de São Leopoldo. A partir dos dados quantitativos deverá ser realizada pesquisa qualitativa, buscando descrição do perfil, que será realizado através da abordagem social, com aplicação de questionário, assim como demais informações relevantes que possam emergir das abordagens, com a população em situação de rua. Após coletas de dados quantitativos e qualitativos será realizada análise das informações coletadas para publicação do diagnóstico da população em situação de rua no município, que deverá ser publicado e disponibilizado de forma on-line.

9. DO FUNCIONAMENTO

A execução da parceria deverá ter como eixos a instalação do Centro de Defesa de direitos humanos para acolhida de denúncias da população em situação de rua, atendimento e acompanhamento técnico interdisciplinar de denúncias de violação de direitos da população em situação de rua e encaminhamentos junto a rede de proteção e Sistema de Justiça, produção de pesquisa sobre o perfil e a

realidade das pessoas em situação de rua do Município de São Leopoldo e a publicação do resultado da pesquisa para subsidiar a construção de políticas de atendimento para a população em situação de rua

A proposta do projeto deverá ser precedida de planejamento de ações, prazos e rotinas, estabelecendo instrumentos e momentos específicos para o monitoramento e avaliação das ações, contemplando a equipe diretamente envolvida, as parcerias e o público atendido.

Deverá ocorrer reunião mensal com a Secretaria proponente para verificação da execução do objeto do presente edital, bem como, deverá ser encaminhado relatórios trimestrais com informações da execução da parceria.

Trimestralmente deverá ser realizada reunião de avaliação de resultados envolvendo a equipe de trabalho, a gestão municipal, as OSCs parceiras e o público atendido, podendo ser realizada em momentos distintos, com metodologias e instrumentos apropriados para cada grupo.

Ao final do projeto, quando as atividades foram concluídas e antes do relatório final, deverá a OSC parceira realizar avaliação do impacto das ações, devendo contar com a participação de todos os envolvidos no projeto.

O relatório final de execução, deverá ser entregue através do diagnóstico conforme a metodologia estabelecida neste edital.

10. ARTICULAÇÃO EM REDE

A articulação em rede se dará observando as situações vivenciadas, neste sentido, caberá avaliação de quais casos devem ser abordados no âmbito da Proteção Social Especial, destacando a articulação com Centro de Referência Especializado de Assistência de Assistência Social (CREAS), Centro POP e CREPAR, assim como equipamento da Proteção Social Básica, através da articulação com Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

11. DAS METAS

| META | PRODUTO | RESULTADO |
|---|--|---|
| Instalação do Centro de Defesa de direitos humanos para | Centro de defesa de Direitos Humanos com estrutura física e RH com | Centro de defesa conhecido junto a rede |

| | | |
|--|--|---|
| acolhida de demandas da população em situação de rua, a partir do espaço já disponível. | capacidade para a realizar o atendimento da população em situação de rua do município de São Leopoldo/RS. | socioassistencial e público atendido, sendo referência para a população em situação de rua; |
| Atendimento e acompanhamento técnico interdisciplinar de denúncias de violação de direitos da população em situação de rua e encaminhamentos junto a rede de proteção e Sistema de Justiça | Atendimento de, pelo menos, 20 denúncias; Acompanhamento de 05 situações; Abordagens semanais em pontos e horários distintos; Articulado com SEAS; | Atendimentos a situações de violação de direitos das pessoas em situação de rua e acompanhamento de casos exemplares junto ao Sistema de garantia de Direitos; Recomposição de direitos violados em pelo menos 50% das situações atendidas; |
| Produção de pesquisa sobre o perfil e a realidade das pessoas em situação de rua do Município de São Leopoldo | 01 Documento síntese dos dados quantitativos; 01 sistematização das análises/dados qualitativos; 03 encontros de formação com a rede; 02 oficinas “mapa falado” | Conhecimento dos locais de concentração da população em situação de rua em São Leopoldo; Perfil dessa população e as principais demandas identificado; “Mapa Falado” como instrumento de participação e escuta de grupos. Rede local participando da construção da análise dos dados levantados. |
| Publicação do resultado da pesquisa para subsidiar a construção de políticas de atendimento para a população em situação de rua | Publicado em versão online, disponível para os serviços da rede e a população em situação de rua | Versão online do livro divulgada; Visibilidade para a pauta na Incidência política; Política pública para a população em situação de rua qualificada. |

12. RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos das instituições que prestarão o serviço deverão dispor, o mais próximo possível, da composição da equipe prevista para a execução do projeto, sendo que é a composição mínima da equipe técnica que deverá atuar no Serviço:

| Cargo | Perfil | Atribuições | Nº de Profissionais | Jornada de Trabalho | Atividades a serem desenvolvidas |
|-------------------|--|---|----------------------------|----------------------------|---|
| Coordenação | Formação de nível superior, podendo ser psicólogo, assistente social, pedagogo, e outras formações na área das ciências humanas, devendo ter experiência no trabalho socioassistencial e situação de rua | Coordenar as ações do projeto, realizar a abordagem social e o atendimento direto, contribuir com o processo de análise de dados, formações, relatórios e demais fases do projeto. | 01 | 20h/sem | Coordenar as ações do projeto, realizar a abordagem social e o atendimento direto, contribuir com o processo de análise de dados, formações, monitoramento, avaliação e relatórios. |
| Assessor jurídico | Formação em direito, com experiência no trabalho com direitos humanos e rede de proteção. | Realizar a abordagem social e o atendimento direto, acolhe as denúncias e encaminha junto ao Sistema de Garantia de Direitos (SGD), contribui com o processo de análise de dados, formações, relatórios e demais fases do projeto | 01 | 20h/sem | Realizar a abordagem social e o atendimento direto, encaminhar denúncias junto ao SGD, contribuir com o processo de análise de dados, formações, relatórios e demais fases do projeto |
| Pesquis | Formação | Coordena o | 02 | 20h/sem | Coordenar o |

| | | | | | |
|---------------------|--|--|----|---------|--|
| adores | superior, preferencialmente ciências sociais e mestrado, com experiência no trabalho com pesquisa, em direitos humanos e conhecimento da rede de proteção. | trabalho de pesquisa , análise de dados e formação, realizando a abordagem para as entrevistas, acolhe denúncias e encaminha para a equipe de atendimento, coordena o processo formações, é responsável pelaos relatórios dessas ações e participa nas demais fases do projeto | | cada | trabalho de pesquisa , análise de dados e formação, realizando a abordagem para as entrevistas, acolhe denúncias e encaminha para a equipe de atendimento, coordena o processo formações, é responsável pelaos relatórios dessas ações e participa nas demais fases do projeto |
| Assessor financeiro | Formação superior nas áreas financeira | É responsável pela prestação de contas, realiza o controle do orçamento do projeto, faz cotações e pagamentos | 01 | 10h/sem | É responsável pela prestação de contas, realiza o controle do orçamento do projeto, faz cotações e pagamentos |
| Ass. Comunic. | Formação superior em Comunicação ou áreas afins, com experiência e/ou formação em direitos humanos | Coordenar a produção da publicação, revisão de texto, diagramação e arte, inclusão da pesquisa no sistema on-line, monitorament o de acessos, divulgação do projeto e ações | 01 | 10h/sem | Coordenar a produção da publicação, revisão de texto, diagramação e arte, inclusão da pesquisa no sistema on-line, monitoramento de acessos, divulgação do projeto e ações |

No período máximo de 03 (três) meses do início da vigência do termo de colaboração, as organizações deverão apresentar a listagem de trabalhadores e trabalhadoras que ocuparão os cargos/funções acima descritos, anexando o currículo de cada um dos mesmos, de forma a comprovar experiência de trabalho com políticas públicas, trabalho social com pessoas com deficiência e atendimento ao público objeto do presente edital.

Da mesma forma, ao longo da execução da parceria, as alterações no quadro de recursos humanos referentes às funções/cargos elencados acima deverão ser informadas e formalizadas junto à Diretoria de Proteção Social Especial, através de ofício, e anexando o currículo que comprove a experiência do profissional contratado nos âmbitos citados acima.

13. ESTRUTURA

A OSC executora deverá ter sede no município de São Leopoldo, dispondo de toda a estrutura e recursos necessários para execução do projeto. Devendo ter estrutura para instalação do centro de defesa, com espaço físico, automóvel e recursos administrativos de apoio ao projeto. Disponibilizando salas de atendimento e de reunião, recepção, banheiro e cozinha para o trabalho.

14. REGISTROS E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS À COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A parceria deverá ser devidamente comprovada trimestralmente (em forma física, através de documentos originais, e em formato digital), para fins de prestação de contas e estar de acordo com a legislação vigente. Os registros que comprovam a execução do objeto da parceria devem:

- I. Constar em atas, relatórios, fotos das atividades realizadas, listas de presença com datas e todo aquele que de forma documental, objetivar a comprovação da execução do objeto;
- II. Constar no prontuário de cada usuário atendido, estando disponíveis em arquivo próprio na organização da sociedade civil.

15. DO CERTAME

15.1 LOCAL E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser apresentadas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, endereçadas à Secretaria Municipal de Compras e Licitações (SECOL) atendendo às seguintes exigências:

15.1.1 Quanto à forma de apresentação da proposta

- I. Deverão ser entregues em 01 (uma) via física e 01 (uma) via digitalizada, através de mídias como pendrive, CD ou outras;
- II. A via física deverá vir impressa em folha timbrada da OSC (ou com logomarca própria), com todas as páginas numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal da mesma, definido em seu Estatuto;
- III. Os documentos da entidade, deverão ser entregues em envelope fechado, contendo todos os documentos exigidos;
- IV. Na via digitalizada deverá constar toda a documentação exigida, conforme a Lei Federal N.º13.019/14 com a assinatura dos representantes legais da OSC.

15.1.2 Documentos específicos

Conforme o artigo 28 do Decreto Municipal N.º 9.163/2018, é necessário apresentar a seguinte documentação:

- I. Ofício dirigido ao responsável pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, solicitando participação no chamamento público;
- II. Preenchimento do formulário;
- III. Cópia do instrumento normativo que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as organizações da sociedade civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal N.º 9.790/1999;
- IV. Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

- V. Certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão quanto à dívida ativa da União e certidão de quitação de tributos e contribuições federais e relativa à seguridade social); prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e certidão de débito trabalhista;
- VI. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- VII. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- VIII. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
- IX. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- X. Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
 - a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
 - b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- XI. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
- XII. Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- XIII. Declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- XIV. Registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;

- XV. Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal;
- XVI. Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- XVII. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas neste Decreto;

15.1.3 Proposta de parceria, nos termos exigidos no edital de chamamento público.

15.1.3.1 Quanto ao conteúdo da proposta

A proposta deverá contemplar de forma clara as exigências e especificidades deste edital. Segue, abaixo, os itens imprescindíveis à sua construção bem como onde os mesmos deverão ser desenvolvidos junto ao modelo de Plano de Trabalho, disposto no Anexo VI do Decreto Municipal Nº 9.163/18:

- I. Apresentação da Organização: breve histórico (quando iniciou, com qual trabalho iniciou, como o mesmo se modificou ao longo dos tempos) em quais/com quais políticas setoriais atua, quais projetos e serviços já desenvolveram e/ou desenvolvem atualmente; quais destes vinculados à política de assistência social. Desenvolver este tópico junto ao item 1.6 do modelo de Plano de Trabalho (Anexo VI do decreto);
- II. Identificação do público a ser atendido;
- III. Qualificação da proposta de execução dos objetivos (gerais e específicos) a serem atingidos.
- IV. Funcionamento do serviço: apresentar de forma clara e objetiva o número de dias de atendimento direto, o número de turnos e a carga horária dos mesmos, o dia/turno/carga horária prevista para a reunião de equipe;
- V. Proposta de Recursos Humanos: apresentar a proposta de composição da equipe que atuará no serviço, discriminando os cargos/funções (não é necessário nominar quem os ocupará), o tipo de vínculo empregatício e a carga horária existente e/ou a contratar.

- VI. Aplicação dos Recursos Financeiros: apresentar a distribuição dos recursos financeiros, detalhando receitas, despesas e valores de contrapartida a serem utilizados na execução do objeto da parceria.

15.1.3.2 Comissão de seleção

À Comissão de Seleção, designada por Decreto Municipal, caberá:

- I. Analisar os planos de trabalho e sua viabilidade, bem como os documentos de cada Organização da Sociedade Civil que se habilite à parceria municipal, conforme proposta deste edital;
- II. Classificar as propostas recebidas no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, por secretarias específicas e assuntos afins;
- III. Receber e decidir acerca de recursos, emitindo pareceres, notificações e relatórios, se for o caso;
- IV. Aprovar ou reprovar a possibilidade de parceria da organização proponente.

15.1.3.3 Critérios de análise da proposta

A Comissão de Seleção emitirá parecer analisando as propostas apresentadas, manifestando e justificando a escolha para a execução do serviço, da seguinte forma:

- I. Plenamente satisfatório (2 pontos): atende integralmente às exigências, com adequação, coerência e excelência na proposição;
- II. Satisfatório (1 pontos): atende às exigências, com adequação e coerência;
- III. Insatisfatório (0 ponto): não atende ou atende de forma insuficiente às exigências, necessitando de adequações para o seguimento no certame (após a primeira fase) e/ou para a assinatura da parceria (após a segunda fase);

Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação das Propostas e emissão do seu parecer:

| | PESO | Plenamente satisfatório | Satisfatório | Insatisfatório |
|--|------|-------------------------|--------------|----------------|
| | | | | |

| Pontuação | | 2 | 1 | 0 |
|---|----|---|---|---|
| Viabilidade dos objetivos propostos | 2 | | | |
| Consonância com objetivos propostos | 1 | | | |
| Estratégias previstas para execução das ações | 3 | | | |
| Coerência do valor global proposto com o valor referencia | 3 | | | |
| Experiência com atendimento à população em situação de rua | 3 | | | |
| Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas | 3 | | | |
| Coerência das metas indicadas | 2 | | | |
| Descrição das ações e o nexos com o projeto proposto | 3 | | | |
| TOTAL | 20 | | | |

Haverá apenas uma organização vencedora apta a atender ao serviço objeto da parceria.

15.1.3.4 Critério de desempate

Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- I. Como primeiro critério será avaliado a maior nota auferida pela Proposta de Trabalho apresentada;

Caso persista o empate:

- II. Maior pontuação no item “consonância com objetivos propostos neste edital”;
- III. Maior pontuação no item “capacidade técnica e operacional”;
- IV. número de parcerias e experiências já desenvolvidas nas áreas em que se pretende realizar a parceria objeto desde Edital;

16 CRONOGRAMA

| Etapas | Prazos |
|--|------------------------------|
| Publicação do Edital | 23/09/2022 |
| Apresentação da proposta - (Plano de Trabalho + Documentação) por parte das OSC's, junto à SECOL | Até 24/10/2022 |
| Fase I - Análise dos Planos de Trabalho e da documentação pela Comissão de Seleção | De 25/10/2022 até 27/10/2022 |
| Publicação das notificações individuais e da lista com resultado preliminar | 28/10/2022 |
| Fase recursal - (período para as OSC's readequarem a proposta a partir das notificações recebidas e/ou contestarem a avaliação/notificação recebida) | De 31/10/2022 até 04/11/2022 |
| Fase II - Análise dos recursos pela Comissão de Seleção | 07/11/2022 |
| Publicação do resultado final | 08/11/2022 |

17 BASE LEGAL E TEÓRICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- I. Resolução CNAS N.º 17/2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- II. Lei Federal N.º 13.019/2014, alterada pela Lei N.º 13.204/2015, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e o Decreto Federal N.º 8.726/16; Decreto Municipal N.º 9.163 de 20 de novembro de 2018. Regulamenta a Lei No 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das

parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil;

- III. BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução CNAS nº09, de 18 de abril de 2013. Brasília – DF, 2013. Disponível em: RESOLUÇÃO-Nº-09-DE-18-DE-ABRIL-DE2013.pdf (apublica.org) Acesso em: 14 de junho 2022. BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Brasília – DF, 2014.
- IV. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Brasília – DF, 2012.
- V. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Perguntas e Respostas: Serviço Especializado em Abordagem Social. SUAS e População em Situação de Rua. Brasília – DF, v. 4, 2013.
- VI. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Brasília – DF, 2005

18 QUANTO À PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO LEOPOLDO

- I. O termo de colaboração a ser firmado com as organizações da sociedade civil aprovadas, para o ano de 2022, terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado temporalmente;
- II. Os termos de colaboração, formas de repasse, vedações e demais regramentos da parceria para os anos de 2022/2023, seguirão o disposto no Decreto Municipal N.º 9.163 de 20 de novembro de 2018, da Prefeitura Municipal de São Leopoldo e legislação correlata.

19 PRESTAÇÃO DE CONTAS

As Prestações de contas dos termos de colaboração firmados em virtudes desta seleção deverão seguir os ritos e trâmites descritos na Lei Federal no 13.019/14, no Decreto Municipal N.º 9.163/18, bem como orientações dadas neste

edital e apresentadas pela Secretaria gestora. A periodicidade se dará em prestações parciais trimestrais e prestação integral anual.

20 DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

O presente termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução parcial ou total. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 9163/2018, quais sejam:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

A sanção estabelecida é de competência exclusiva da Secretaria de Assistência Social, sendo facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A celebração da parceria decorrente deste edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatadas em parcerias celebradas em exercícios anteriores entre a OSC e o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas. Na hipótese de as irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste edital será rescindida e outra organização habilitada no certame será convocada,

respeitada a ordem de classificação, e na sua ausência, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatadas na vigência do Termo de Colaboração, devidamente comprovadas por comissão própria e/ou em Termo de Colaboração de exercício anteriormente celebrado pela organização de sociedade civil com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas as irregularidades;
- II. Na hipótese de as irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra organização de sociedade civil eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada;
- III. Na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida será convocada e,
- IV. Por fim, na ausência desta, o poder público poderá proceder com novo chamamento público, se assim entender necessário;
- V. A minuta de Termo de Colaboração, constante em anexo faz parte integrante do presente edital.

Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pelo meio legal pertinente em parceria com a Secretaria Gestora do termo de colaboração, à luz do que dispõe o Decreto Municipal 9.163/2018 e demais legislações correlatas.

São Leopoldo 02 setembro de 2022

Fábio Bernardo da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social